

S.E

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA

CNPJ/MF: 07.151.208/0001-50 - Fone: (46) 3546-3428 (46) 3546-3421

LINHA SÃO LUIZ - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Nº 11091

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, celebram entre si, de um lado **AUTO ELÉTRICA MARCHESI LTDA (SÉRGIO A. MARCHESI)**, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 82.270.802/0001-86, estabelecido na Avenida Iguaçu nº 168, CEP: 85.635-000, Fone: (46) 3546-1240, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste no Estado do Paraná, denominado de CONTRATANTE e de outro lado, **S.E ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50 e Inscrição Municipal nº 008/2005, localizada na Linha São Luiz, município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA denominada de CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO

Fica aditivado o valor do Contrato, que passará de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais até 50 kg, o que exceder a este peso será cobrado R\$ 1,00 (um real) por kg de resíduos de classe I e II, para R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais até 50 kg, o que exceder a este peso será cobrado R\$ 1,00 (um real) por kg de resíduos de classe I e II, retirados da empresa, mediante a apresentação do manifesto de transporte dos resíduos coletados.

CLÁUSULA TERCEIRO: DO PRAZO

O presente termo aditivo do contrato é por prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Se ambas as partes não se pronunciarem 1 (um) mês antes do término deste contrato, o mesmo se estenderá por mais 12 meses e assim sucessivamente.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Justos e acertados, firmam o presente termo aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Esperança do Sudoeste, em 09 de Maio de 2016.


AUTO ELÉTRICA MARCHESI LTDA (SÉRGIO A. MARCHESI)
CONTRATANTE


SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CONTRATADA

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ/MF: 07.151.208/0001-50 - Fone: (46) 3546 1199
LINHA SÃO LUIZ - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

Nº 2736

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, celebram entre si, de um lado **AUTO ELÉTRICA MARCHESI LTDA (SÉRGIO A. MARCHESI)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.270.802/0001-86, Inscrição Estadual nº 90.178.561-94, estabelecido na Avenida Iguacu nº 168, CEP: 85.635-000 Fone: (46) 3546-1240, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná denominada de CONTRATANTE e de outro lado, **S.E ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.151.208/0001-50 e Inscrição Municipal nº. 008/2005, localizada na Linha São Luiz, município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA denominada de CONTRATADA, acordam entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a retirar os resíduos na Avenida Iguacu nº 168, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná cada Trinta (30) dias.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do transporte dos resíduos corre as expensas da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Serão classificados como resíduos classe 01: borras de tintas, lodos de ETE, lodos de fossilização, recapagens, abrasivos, pós e materiais de polimento, estópas sujas de óleo, filtro de óleo, lâmpadas fluorescentes, latas de tintas e solventes, areia e granalhas de jateamento. Classificados como classe 02: limalha de ferro, varreduras, discos de corte, papéis sujo, plásticos, filtro de ar, borrachas, rebolos, lixas, e determinadas embalagens.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) mensais até 50 kg que exceder deste peso será cobrado R\$ 1,00 (Um Real) por kg de resíduos classe 01 e 02, retirados da empresa, mediante a apresentação do manifesto de transporte dos resíduos coletados.

Parágrafo Primeiro: A medição ou pesagem dos resíduos retirados, será efetuada por caixas coletoras com a capacidade de 5 m³ (metros cúbicos) ou por balança eletrônica acoplada no caminhão coletor.

Parágrafo Segundo: O valor estabelecido neste contrato, será corrigido anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE garante a CONTRATADA o número de mínimo de 50 kg por mês de resíduos classe 01 e 02.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato é por prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Se ambas as partes não se pronunciarem 1 (um) mês antes do término deste contrato, o mesmo se estenderá por mais 12 meses e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA: As partes comprometem-se a rever o valor do contrato, caso haja desequilíbrio econômico financeiro do mesmo, inviabilizando o cumprimento por uma das partes, sendo que o referido aumento deverá ser feito através de termo aditivo de contrato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O serviço será efetuado por pessoal qualificado, sendo que os resíduos industriais serão transportados pela CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE, ou seja, das 8:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira, excluídos os feriados regulamentados por lei ou determinados por força maior.

[Assinatura]

2. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados, bem como aqueles da modalidade do serviço efetuado, tais como: direitos trabalhistas, previdenciários, assistenciais e sindicais incidentes somente sobre o quadro funcional de pessoal da CONTRATADA, previsto para a consecução do objeto deste contrato.
3. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de seguro de responsabilidade Civil para proteger seus empregados nas eventuais ocorrências de acidente de trabalho, em observância ao que preceitua a CCT, ou no limite de 40 (quarenta) vezes o último salário do trabalhador;
4. Deve a CONTRATADA fornecer Maquinários e equipamentos, sendo estes de sua propriedade ou locados, bem como a sua manutenção;
5. A CONTRATADA obriga-se a dispor no mínimo o número de 2 (dois) funcionários para a consecução dos serviços previstos neste contrato, devendo todos ser devidamente contratados pela mesma, em observância ao que preceitua a legislação, bem como os mesmos utilizando-se de uniforme e crachás de identificação;
6. Fica de responsabilidade da CONTRATADA o efetivo pagamento de dias não trabalhados de seus funcionários, no caso de ocorrência de paralisação por parte da categoria, bem como em função de caso fortuito ou força maior, tirando neste ato, toda e qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE qualquer prejuízo que advenha de referidos motivos;
7. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) aos trabalhadores quando seu cargo assim exigir, ficando os trabalhadores temporários subordinados às normas existentes no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da mesma, devendo comunicar em tempo hábil à CONTRATANTE eventuais acidentes de trabalho que possam vir a ocorrer;
8. A CONTRATADA se obriga a exigir dos trabalhadores contratados, declaração expressa, por escrito, que recebeu os EPI's necessários para desenvolver suas atividades, quando necessário, bem como orientações quanto as Normas de Segurança que deverão ser observadas, durante o período de prestação de seus serviços;
9. Compromete-se a CONTRATADA a não desviar os trabalhadores das funções para as quais foram contratados, muito menos exigir que exerçam funções perigosas sem que possuam experiência técnica específica e/ou treinamento adequado para desenvolver as operações com segurança;
10. Na inobservância dos itens acima e na hipótese de condição insegura, a CONTRATADA dos Serviços assumirá as responsabilidades civis e criminais pertinentes ao acidente de trabalho que possa ocorrer, de acordo com as Leis 8.212 e 8.213 ambas de 1991 e Decreto 611 e 612 ambos de 1992 e Código Civil Brasileiro no que lhe couber. A sua responsabilidade se estenderá inclusive quanto aos sucessores do empregado sinistrado;
11. A CONTRATADA fixará e determinará o cumprimento do seguinte:
 - 1) salário de ingresso;
 - 2) duração da carga horária de cada empregado;
 - 3) horário de entrada e saída, inclusive intervalo para refeição;
 - 4) tarefas a serem executadas;
 - 5) orientação quanto a execução das atribuições laborais;
 - 6) necessidade de labor extraordinário ou não.



12. A CONTRATADA obriga-se a informar à CONTRATANTE a relação de funcionários e o valor da remuneração paga aos funcionários efetivos, comprovante de entrega do recebimento dos equipamentos de segurança, recolhimentos fundiários e previdenciários;
13. A CONTRATADA deverá ter constituída a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, prevista na Norma Regulamentadora NR-5, da Portaria 3214/78, e encaminhar a Contratante cópias das respectivas ATAs de reuniões.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, tais como: galões para armazenamento de lixo classe 01 e 02, será feito pelo pessoal da CONTRATANTE sem qualquer ônus a CONTRATADA.
2. A CONTRATANTE terá o direito de usar Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis ou criminais que possam advir eventuais autos de infração, multas e processos trabalhistas que lhe venham a ser impostos relativamente aos empregados que estiverem colocados à sua disposição por força do presente contrato;

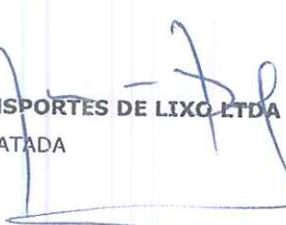
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem que seja devido quaisquer indenizações à CONTRATADA, a qualquer título, notificando premonitoriamente esta última, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. A CONTRATA poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, mediante a notificação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e deverá concluir todos os trabalhos começados.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Nova Esperança do Sudoeste em 14 de Janeiro de 2010.


AUTO ELÉTRICA MARCHESI LTDA
CONTRATANTE


SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... 2.....



CNPJ. 28.022.657/0001-79 RUA JARDIM EUROPA 1662 D BAIRRO ESPLANADA CHAPECO SC

REGISTRO CREA SC 174855-7

REGISTRO CREA PR 74593

TÉCNICO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

OILSON ROBERTO SFREDO REG. 000413.8

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

FERNANDA SCHIOCHET DOS SANTOS CREA 148619-4 SC/PR

AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA

RUA. AV IGUAÇU 168

BAIRRO. CENTRO

CIDADE. NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR

CNPJ. 82.270.802/0001-86

CEP. 85.635.000

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

Feito inspeção técnica na estação de tratamento de efluentes contaminados com reuso de águas. Referente ao tratamento do efluente e o reuso do mesmo, também com os equipamentos de segurança do trabalho usados nos procedimentos de trabalho. NRS 09.06,07,15

OBS. Em caso de descarte de água tratada o empreendimento deve seguir a resolução do Conama 430/11. O empreendedor e responsável pela gestão ambiental do empreendimento deve fazer o monitoramento e controle de descarte de água tratada

O Empreendimento está Trabalhando em Conformidade com o Projeto Reuso de Águas

Esta tratando e reusando e garantindo a água tratada

O Empreendimento não está Trabalhando em Conformidade com o Projeto Reuso de Águas

Responsável pelo tratamento do efluente e reuso de água tratada

SR: SERGIO ANTONIO MARCHESI

CPF. 580.873.629-34

EDIMAR DA SILVA

CPF 050.037.999-85

DATA 10/05/2023

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.379.104-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
82.270.802/0001-86

RG/Inscrição Estadual

Bairro

Centro

Nome/Razão Social
AUTO ELECTRICA MARCHESI LTDA

Logradouro e Número

Av. Iguaçu, S/n

Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP
85.635-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Lavadores em geral

Atividade Específica

Lavadores de veículos

Detalhes da Atividade

lavagem de veículos leves e pesados

Coordenadas UTM (E-N)
273959.6 - 7132908.8
Bacia Hidrográfica
Iguaçu

Logradouro e Número
Av. Iguaçu, s/n, Centro
Bairro
Centro

Município / UF
Nova Esperança do Sudoeste/PR

CEP
85.635-000

Porte
Pequeno

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição
intercap
pretador de pneus
schampoo
solupan
vidrex

Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
100,00 l	null
4,00 l	null
40,00 l	null
100,00 l	null
4,00 l	null

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água
Nascente
Reuso de Efluente Tratado

Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Empreendimento	0,01	--	--
Empreendimento	0,49	--	--

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente
Higienização de máquinas e equipamentos

Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
ETE-P	Reuso no Processo	0,50	--	--

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas
161001 - Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas

Quant./Dia	Destino Final
0,66 kg	Aterro Industrial Terceiros
0,10 unid	Aterro Industrial Terceiros
0,50 kg	Aterro Sanitário
0,83 l	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

2. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

3. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

4. Trata-se de licença ambiental de operação para licenciamento de atividade de posto de LAVAGEM DE VEÍCULOS, INCLUSIVE PESADOS, atividade de pequeno porte, EM ATIVIDADE, área construída de 250,00 m², INSTALADO SOBRE Lote.Urbano: nº 04 DA QUADRA 20, Matrícula do imóvel: 11.433, Coordenadas UTM - Zona 22 J, Longitude: 273959.60 m E, Latitude: 7132908.80 m S, Área total matrícula: 1.515,00 m². O Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expediu o Ofício, atestando que a atividade está de acordo com a Lei de zoneamento e ocupação do Solo do município.

5. Empreendimentos de lavagem de veículos pesados (caminhões, tratores e máquinas agrícolas) deverão implantar SISTEMA DE TRATAMENTO PREVENDO O REUSO DO EFLUENTE FINAL TRATADO, deverá este sistema operar em circuito fechado, ou seja, toda água gerada na lavagem deverá ser reutilizada.

- A rampa de lavagem deverá ser dotada de cobertura, proteção lateral, possuir pisos em bom estado de conservação e ser dotada de canaletas, para captação da água, direcionando para o Sistema de Tratamento.

6. Veículos Pesados: - Os Postos com lavagem de veículos pesados (caminhões, tratores e máquinas agrícolas) deverão implantar SISTEMA DE TRATAMENTO PREVENDO O REUSO DO EFLUENTE FINAL TRATADO, deverá este sistema operar em circuito fechado, ou seja, toda água gerada na lavagem deverá ser reutilizada.

7. - DEVERÁ MANTER NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA DOCUMENTOS (autorização Ambiental/CADEF) QUE COMPROVEM A DESTINAÇÃO DOS LODOS CONTAMINADOS COM ÓLEOS E GRAXAS - RESÍDUOS CLASSE I

-Para destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019, Portaria IAT 071/2020, Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

- Quando do envio do resíduo autorizado, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e a nova Autorização Ambiental.

DANFSE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

 <p>Sabiá Sustentabilidade Ambiental</p>	SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO EIRELI - MATRIZ LINHA FELICIDADE, 0 CEP: 85635-000 - Bairro: ZONA RURAL Município: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR E-mail: SABIAECOLOGICOBOLETO@GMAIL.COM Fone: 46-3191-0128 CNPJ / CPF 07.151.208/0001-50					Número da NFS-e 202400000218811	
		Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	131	Data do Serviço 28/05/2024	Código Verificador 8ac44d002	
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR Secretaria Municipal da Fazenda Fone: (46) 3546-1144 - 187.16.38.20:97/nfse.portal			Dt. de Emissão 28/05/2024		Exigibilidade ISS Exigível	Tributado no Município NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR	
TOMADOR DO SERVIÇO						Município de Prestação do Serviço	
Nome / Razão Social 960 - AUTO ELETTRICA MARCHESI LTDA Endereço AVENIDA IGUACU, 0 - Cidade NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE Bairro CENTRO CNPJ / CPF 82270802000186 E-mail sergioantoniomarchesi@gmail.com						NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO							
Nome / Razão Social 			CNPJ / CPF	Inscrição Municipal			
E-mail 				Fone	Cidade		
 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS				92,98	3,00	2,79	NÃO
Código do serviço 07.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOCÃO, INCINERACÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM,				Código NBS			
CIDE	COFINS R\$ 0,00	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP R\$ 0,00	PIS/PASEP Importação
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	R\$ 92,98	Valor do ISSQN Retido	R\$ 0,00	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos R\$ 0,00
Valor Total da NFS-e		R\$ 92,98		Valor Líquido da NFS-e		R\$ 92,98	
RELAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS FATURADAS NESTA NOTA: 425991 Retenções: PIS 0,00; Cofins: 0,00; CSLL: 0,00; IRRF: 0,00; INSS: 0,00 NFS-e Gerada a Partir do RPS 215.283 Série: 1 Emitido em: 28/05/2024 Tipo: Recibo Provisório de Serviço Vencimento 20/06/2024							

Consulta realizada em 28/05/2024 às 16:56:22.
 Para consultar a autenticidade acesse: **187.16.38.20:97/nfse.portal**



#2024000002188118ac44d00207151208000150&Š

Recebi(emos) de SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. / / /	202400000218811 Número da NFS-e Competência 28/05/2024 NFS-e 8ac44d002	Número de Controle do Município
---	---	---------------------------------

Consulta realizada em 28/05/2024 às 16:56:22.
 Para consultar a autenticidade acesse: **187.16.38.20:97/nfse.portal**



Sabiá
Solução Ambiental

MTR - MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS

O.S.Nº 425.991

MTR Cliente Nº:

Data Coleta : 17/05/2024

Identificação do(s) Resíduos

Caracterização do Resíduo	Classe ABNT	Código ONU	Estado Físico	Acondicionamento	Quantidade	Unidade
Barro	CLASSE I E II	3077	SOLIDO		50,00	KG

Identificação do Gerador

Razão Social : 960 - AUTO ELETRICA MARCHESI LTDA	CNPJ : 82.270.802/0001-86	Data de Expedição: 17/05/2024
Endereço : AVENIDA IGUACU 0 CENTRO	Telefone : 46-3546-1240	
Município : NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	Estado : PR	Celular :
Responsável de Expedição do(s) resíduo(s) :	Cargo :	
EDIMAR	FUNCIONÁRIO	Carimbo e assinatura do responsável
Este resíduo está devidamente acondicionado para os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte que atende a regulamentação em vigor.		

Identificação do Transportador

Razão Social : SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO EIRELI -	CNPJ : 07.151.208/0001-50	Data da Retirada: 17/05/2024
Endereço : LINHA FELICIDADE 0 ZONA RURAL	Telefone : 46-3191-0128	
Município : NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR	Celular :	
Nome do Motorista :	Placa do Veículo :	
ALEXANDRE GALVÃO	ARI3306/PR	Carimbo e assinatura do responsável

Identificação do Destino

Razão Social : SABIA ESCOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI	CNPJ : 07.151.028-001-50	Data de Recebimento: 17/05/2024
Endereço : LOC. SAO LUIZ	Telefone : (46) 3546-1212	
Município : NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Estado : PR	Celular :
Responsável pelo Recebimento do(s) resíduo(s) :	Cargo :	
SABIA ESCOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI		Carimbo e assinatura do responsável